



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Emissão RPS	Competência	Código de Verificação
202467	20/06/2024 às 18:10:31	20/06/2024	2024/06	173405944

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: VISAO DO VALE JORNALISMO E MARKETING LTDA

Telefone: 5130376177

CPF/CNPJ: 02.096.715/0001-15

Inscrição Municipal: 286500

Endereço: AVENIDA SAO BORJA, 413 SALA 201 - RIO BRANCO

CEP: 93032-000

Município/UF: SAO LEOPOLDO/RS

E-mail: contato@startcomunicacaosl.com.br

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: DARCI POMPEO DE MATTOS

Telefone:

CPF/CNPJ: 283.468.900-87

Inscrição Municipal:

Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1327 AP 142 - CENTRO

CEP: 90010-283

Município/UF: PORTO ALEGRE/RS

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divulgação do PL 5387/2023 do Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)

Altera o art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o voto obrigatório para a escolha de membros do Conselho Tutelar e sobre a publicidade do processo de escolha.

Divulgação referente ao mês de maio de 2024.

Forma de pagamento: À VISTA

CNAE Fiscal: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Item da Lista de Serviços: 1706 - Propaganda e publicidade inclusive promoção de vendas planejamento de campanhas ou sistemas de

Natureza da Operação: [5.9] Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação

Município da Prestação de Serviço: SAO LEOPOLDO

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
RS 500,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	RS 0,00	(-) RS 500,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
RS 500,00	(-) RS 0,00	(-) RS 0,00	(-) RS 500,00	(x) 3,00 %	(-) RS 0,00

OBSERVAÇÕES

Retenções:

PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00; CSLL: R\$ 0,00; IRRF: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00



www.startcomunicacao.sl.com.br

São Leopoldo, 20 de junho de 2024.

Declaração

Declaramos para os devidos fins e feitos, que a divulgação da elaboração do Projeto de Lei 5387/2023 de autoria do Deputado Pompeo de Mattos (PDT), que, estabelece/altera, o art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o voto obrigatório para a escolha de membros do Conselho Tutelar e sobre a publicidade do processo de escolha, está sendo divulgadas em nossas mídias do Grupo Start de Comunicação (Visão do Vale).

Era o que nos cabia declarar.

Atenciosamente;

Theobaldo Bado Jacoby Filho – Diretor-geral

Visão do Vale Jornalismo e Marketing Ltda